LEI ORDINÁRIA Nº 727 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da parcela única do IPTU do exercício financeiro de 2023 e exercícios financeiros seguintes.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de fevereiro de 2023.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.